****

**Minuta de Decreto nº. 025/2019**

**Dispõe sobre a NOMEAÇÃO dos membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal do Idoso – CMDI, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, I, da Lei orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os membros Titulares e Suplentes, representantes do Poder Público e da Sociedade Civil Organizada, respectivamente, para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Serrinha/BA, para o biênio 2019/2021, conforme exposto abaixo;

I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

a) Titular: Nara Damaceno Fernandes da Silva.

b) Suplente: Poliana Marques de Lima.

II - Secretaria Municipal de Agricultura:

a) Titular: Edmundo Queiroz Santiago.

b) Suplente: José Calixto do Nascimento Barreto Filho.

III - Secretaria Municipal de Infraestrutura:

a) Titular: José Menezes de Souza.

b) Suplente: Ricardo Jesus Santos.

IV - Secretaria Municipal de Educação:

a) Titular: Mariselma Souza Vieira de Carvalho.

b) Suplente: Maria Conceição Batista Pereira.

V - Secretaria Municipal de Saúde:

a) Titular: Osvaldo Coutinho.

b) Suplente: Lucilene Lima Cardoso.

Rua Macário Ferreira n°517, centro, Serrinha-Ba

VI – Universidade Aberta da Terceira Idade - UATI:

a) Titular: Fernando de Souza Nunes.

b) Suplente: Alzira Neri de Souza Silva.

VII – Igreja Católica:

a) Titular: Maria da Conceição Aquino.

b) Suplente: Elizabete Neri de Souza Silva.

VIII – Associação dos Moradores do Bairro Colina das Mangueiras:

a) Titular: Gilson de Lima Deus.

b) Suplente: Ciro Carvalho dos Santos.

IX – Fundação de Acolhimento Social - FAZ:

a) Titular: Maria Neuza Santiago Junqueira.

b) Suplente: Adilson Prado Lima.

X – Associação dos Moradores e amigos do Bairro da Vaquejada:

1. Titular: Noelha Bastos Brito Sales.
2. Suplente: Juraci Neri Souza Amorim.

**Art. 2º** A função de conselheiro é considerada de interesse público relevante e não remunerada.

**Art. 3º** A duração do mandato dos membros do conselho será de 02 (dois) anos, admitida a recondução por igual período.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º** Registre-se, Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA**,em 07 de agosto de 2019.

**ADRIANO SILVA LIMA**

**PREFEITO**

Rua Macário Ferreira n°517, centro, Serrinha-Ba